

**Cooperativa de Eletricidade Grão Pará**  
**CNPJ 01.229.747/0001-89**  
**Demonstrações Contábeis Societárias em 31 de Dezembro**  
**Balço Patrimonial**

(Valores expressos em milhares de reais)

<b>ATIVO</b>	<b>NE</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b><u>Circulante</u></b>		<b>10.005</b>	<b>10.814</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	3.227	4.318
Consumidores	7	3.922	2.882
Impostos e Contribuições Sociais	8	318	767
Estoques	9	420	447
Ativos Regulatórios	10	1.399	1.151
Despesas Pagas Antecipadamente	11	34	22
Outros Créditos	12	685	1.227
<b><u>Não Circulante</u></b>		<b>34.100</b>	<b>20.723</b>
<b><u>Realizável a Longo Prazo</u></b>		<b>6.838</b>	<b>6.136</b>
Impostos e Contribuições Sociais	8	99	180
Depósitos Judiciais e Cauções	13	1.024	1.024
Ativo Indenizável (Permissão)	14	5.715	4.932
Investimentos	15	42	2
Imobilizado	16	820	820
Intangível	17	26.400	13.765
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>44.105</b>	<b>31.537</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>NE</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b><u>Circulante</u></b>		<b>4.821</b>	<b>3.366</b>
Fornecedores	18	1.534	1.504
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	19	745	-
Folha de Pagamentos e Provisões Trabalhistas	20	544	343
Impostos e Contribuições Sociais	8	521	397
Encargos do Consumidor a Recolher	21	375	243
Passivos Regulatórios	10	432	577
Outras Contas a Pagar	22	670	302
<b><u>Não Circulante</u></b>		<b>12.213</b>	<b>2.150</b>
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	19	9.932	-
Impostos e Contribuições Sociais	8	582	508
Provisão para Litígios	23	1.699	1.642
<b><u>Patrimônio Líquido</u></b>	24	<b>27.071</b>	<b>26.021</b>
Capital Social		1.024	1.019
Reserva de Reavaliação e Ajuste Patrimonial	-	143	143
Reservas de Sobras		23.820	22.801
Reserva de Resultados a Realizar		1.144	1.029
Sobras ou Perdas Acumuladas		1.226	1.315
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>44.105</b>	<b>31.537</b>

As notas explicativas (NE) da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Cooperativa de Eletricidade Grão Pará**  
**CNPJ 01.229.747/0001-89**  
**Demonstrações Contábeis Societárias em 31 de Dezembro**  
**Demonstração das Sobras ou Perdas do Exercício**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	NE	2023	2022
<b><u>Ingresso e Receita Operacional</u></b>	25	<b>42.400</b>	<b>30.042</b>
Fornecimento de Energia Elétrica		7.055	8.961
Ingresso e Receita Disponibilidade da Rede Elétrica		15.314	11.415
Ingresso e Receita de Construção		15.429	4.661
Outros Ingressos e Receitas Operacionais		4.602	5.005
<b><u>(-) Deduções do Ingresso e Receita Operacional</u></b>	26	<b>6.219</b>	<b>6.479</b>
<u>Tributos Sobre Ingresso e Receita</u>		3.468	3.361
COFINS		2	2
PIS		1	1
ICMS		3.434	3.354
ISS		31	4
<u>Encargos Setoriais</u>		2.751	3.118
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE		2.596	1.979
Taxa de Fiscalização de Serv.de Energia Elétrica - TFSEE		32	33
Outros Encargos		123	1.106
<b><u>(=) Ingresso e Receita Operacional Líquida</u></b>	27	<b>36.181</b>	<b>23.563</b>
<b><u>(-) Dispendio e Custo do Serviço de Energia Elétrica</u></b>	28	<b>33.714</b>	<b>20.096</b>
Energia Elétrica Comprada para Revenda		8.973	7.784
Encargo de Uso de Rede Elétrica		4.205	3.311
Custo de Operação		5.107	4.340
Dispendio e Custo de Contrução		15.429	4.661
<b><u>(=) Resultado Operacional Bruto</u></b>		<b>2.467</b>	<b>3.467</b>
<b><u>(-) Dispendos e Despesas Operacionais</u></b>		<b>1.803</b>	<b>2.670</b>
Dispendios e Despesas com Vendas		1	425
Dispendios e Despesas Gerais e Administrativas		1.681	2.253
Outros Ingressos/Receitas e Dispendios/Despesas Líquidas		121	8
<b><u>(=) Resultado do Serviço</u></b>		<b>664</b>	<b>797</b>
<b><u>(+) Resultado Financeiro</u></b>	29	<b>553</b>	<b>1.317</b>
Ingressos e Receitas Financeiras		729	1.493
Dispendios e Despesas Financeiras		176	176
<b><u>(=) Resultado Líquido Antes do IRPJ e da CSLL</u></b>		<b>1.217</b>	<b>2.114</b>
(-) IRPJ	30	120	214
(-) CSLL	30	52	86
<b><u>(=) Resultado Líquido do Exercício</u></b>		<b>1.045</b>	<b>1.814</b>

As notas explicativas (NE) da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Cooperativa de Eletricidade Grão Pará**  
CNPJ 01.229.747/0001-89

**Demonstrações Contábeis Societárias em 31 de Dezembro**  
**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
(Valores expressos em milhares de reais)

Mutações	Capital Social	Reserva de Reavaliação e Ajuste Patrimonial	Reservas de Sobras					Sobras ou Perdas Acumuladas	Totais
			Reserva Legal	RATES	Outras Reserva para Investimento	Reserva de Expansão e Manut. Sist. Dist.	Reserva de Lucros a Realizar		
Saldo em 31/12/2021	1.013	- 143	1.922	1.949	2.166	14.673	873	1.748	24.201
<b>Aumento de Capital:</b>									
- Por Integralização de Quotas	6	-	-	-	-	-	-	-	6
<b>Destinação do Resultado - AGO</b>									
- Aumento de Reservas	-	-	-	-	-	1.748	-	1.748	-
Reversão de Reservas	-	-	-	63	-	904	-	967	-
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.814	1.814
Destinações Estatutárias	-	-	116	613	-	581	156	1.466	-
Saldo em 31/12/2022	1.019	- 143	2.038	2.499	2.166	16.098	1.029	1.315	26.021
<b>Aumento de Capital:</b>									
- Por Integralização de Quotas	5	-	-	-	-	-	-	-	5
<b>Destinação do Resultado - AGO</b>									
- Aumento de Reservas	-	-	-	-	-	1.315	-	1.315	-
Reversão de Reservas	-	-	-	182	-	822	-	1.004	-
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.045	1.045
Destinações Estatutárias	-	-	64	324	-	320	115	823	-
Saldo em 31/12/2023	1.024	- 143	2.102	2.641	2.166	16.911	1.144	1.226	27.071

As notas explicativas (NE) da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Cooperativa de Eletricidade Grão Pará**  
**CNPJ 01.229.747/0001-89**  
**Demonstrações Contábeis Societárias em 31 de Dezembro**  
**Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
<b>Atividades Operacionais</b>		
<b>Sobra Líquida do Exercício</b>	<b>1.045</b>	<b>1.814</b>
<u>Despesas (Receitas) que Não Afetam o Caixa:</u>		
Depreciação e Amortização	1.191	1.701
Baixas do Intangível em Serviço	825	832
Provisões no Passivo Não Circulante	309	290
	57	579
<b>Variações no Ativo</b>	<b>- 984</b>	<b>- 597</b>
Consumidores	- 1.040	1.262
Impostos e Contribuições Sociais	530	- 550
Estoque	27	- 200
Ativos Regulatórios	- 248	- 213
Despesas Pagas Antecipadamente	- 12	- 3
Ativo Indenizável da Permissão	- 783	- 836
Outros Realizáveis	542	- 57
<b>Variações no Passivo</b>	<b>784</b>	<b>116</b>
Fornecedores	30	486
Folha de Pagamento e Provisões Trabalhistas	201	74
Impostos e Contribuições Sociais	198	- 207
Passivos Regulatórios	- 145	- 203
Encargos do Consumidor a Recolher	132	78
Outras Exigibilidades	368	- 112
<b>Total das Atividades Operacionais</b>	<b>2.036</b>	<b>3.034</b>
<b>Atividades de Investimento</b>		
Participações Societárias – Outras Cooperativas	- 40	-
Aplicações no Intangível	- 13.769	- 4.978
<b>Total das Atividades de Investimento</b>	<b>- 13.809</b>	<b>- 4.978</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>		
Aumentos de Capital	5	6
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	10.677	-
<b>Total das Atividades de Financiamento</b>	<b>10.682</b>	<b>6</b>
<b>Total dos Efeitos no Caixa</b>	<b>- 1.091</b>	<b>- 1.938</b>
Saldo Inicial de Caixa	4.318	6.256
Saldo Final de Caixa	3.227	4.318
<b>Varição no Caixa</b>	<b>- 1.091</b>	<b>- 1.938</b>

As notas explicativas (NE) da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Cooperativa de Eletricidade Grão Pará**  
**CNPJ 01.229.747/0001-89**  
**Demonstrações Contábeis Societárias em 31 de Dezembro**  
**Demonstração do Valor Adicionado**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
<b><u>Ingressos e Receitas</u></b>	<b>42.659</b>	<b>29.355</b>
Fornecimento de Energia Elétrica	7.055	8.961
Uso do Sistema de Distribuição	15.315	11.415
Ingresso e Receita de Construção	15.429	4.661
Outros Ingressos e Receitas	4.767	5.191
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	-	956
Outros Resultados Operacionais	94	83
<b>(-) Insumos Adquiridos de Terceiros</b>	<b>30.693</b>	<b>17.455</b>
<u>Insumos Consumidos</u>	30.693	17.455
Energia Comprada para Revenda	8.973	7.784
Encargo de Uso de Rede Elétrica	4.205	3.311
Outros Insumos Adquiridos	136	232
Material e Serviços de Terceiros	1.950	1.467
Ingresso e Custo da Construção	15.429	4.661
<b>(=) Valor Adicionado Bruto</b>	<b>11.966</b>	<b>11.900</b>
<b>(-) Depreciações e Amortizações</b>	<b>(822)</b>	<b>(828)</b>
<b>(=) Valor Adicionado Líquido</b>	<b>11.144</b>	<b>11.072</b>
<b>(+) Valor Adicionado Transferido</b>	<b>729</b>	<b>1.493</b>
Ingressos e Receitas Financeiras	729	1.493
<b>(=) Valor Adicionado a Distribuir</b>	<b>11.873</b>	<b>12.565</b>
<b><u>Distribuição do Valor Adicionado:</u></b>	<b>11.873</b>	<b>12.565</b>
<b><u>Pessoal</u></b>	<b>3.376</b>	<b>3.044</b>
Remunerações	2.677	2.402
Encargos Sociais - FGTS	212	191
Auxílio Alimentação	318	283
Convênio Assistencial e Outros Benefícios	169	168
<b><u>Governo</u></b>	<b>7.276</b>	<b>7.531</b>
Federal	3.777	4.143
Estadual	3.464	3.380
Municipal	35	8
<b><u>Financiadores</u></b>	<b>176</b>	<b>176</b>
Outros Encargos Financeiros	176	176
<b><u>Cooperados</u></b>	<b>1.045</b>	<b>1.814</b>
Sobras Retidas	1.045	1.814
<b>Valor Adicionado (médio) por Empregado</b>	<b>383</b>	<b>393</b>

As notas explicativas (NE) da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## VI – NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DE 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

### 1. Contexto Operacional

A Cooperativa de Eletricidade Grão Pará - CERGAPA é uma sociedade cooperativa singular, do ramo infraestrutura, segundo classificação estabelecida pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, tendo como objeto a compra e distribuição de energia elétrica aos seus associados e consumidores, através de redes de distribuição sob sua responsabilidade. A sociedade é regida pela Lei n.º 5.764 de 16 de dezembro de 1971, que definiu a política nacional de cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas. Para fins fiscais e tributários a CERGAPA está classificada como cooperativa de eletrificação rural.

**1.1. Principais Atividades Desenvolvidas** – No decorrer do exercício social de 2023 a CERGAPA realizou predominantemente operações de distribuição e comercialização de energia elétrica aos seus associados e consumidores, serviços de manutenção, ampliação e melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica sob sua responsabilidade, de acordo com seu objeto social.

**1.2. Autorização e Emissão das Demonstrações Contábeis** – as demonstrações contábeis foram autorizadas pelo conselho de administração em reunião realizada em 17 de janeiro de 2024.

### 2. Permissão

Detém permissão conforme Resolução Autorizativa ANEEL n.º 2.262 de 02 de fevereiro de 2010 e assinatura do contrato de permissão em 26 de fevereiro de 2010.

**2.1. Prazo da Permissão** – 30 (trinta) anos, contados a partir da data da celebração do contrato.

**2.2. Objetivo da Permissão** – exploração, a título precário, de serviço público de energia elétrica.

**2.3. Áreas de Permissão** – municípios de Grão-Pará com poligonais envolventes nos municípios de Braço do Norte e Rio Fortuna, todos no Estado de Santa Catarina.

**2.4. Mecanismo de Atualização das Tarifas de Fornecimento de Energia Elétrica** – O contrato de permissão também estabelece que as tarifas passem por processos de reajuste e revisão anualmente. Os critérios e metodologias para reajuste e revisão das tarifas de energia elétrica são definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em regulamentação específica.

A receita requerida para períodos anuais, que representa a receita necessária para as distribuidoras manterem o seu equilíbrio econômico-financeiro, é segregada em duas parcelas para fins de sua

determinação:

**Parcela A:** Representa os custos “não gerenciáveis” das distribuidoras, ou seja, aqueles cujo montante e variação estão fora do controle e influência da permissionária.

A Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, retirou das permissionárias menores de 500 GWh a obrigatoriedade de investir nos programas de P&D e PEE, caso da CERGAPA.

**Parcela B:** representam os custos “gerenciáveis”, inerentes às operações de distribuição de energia, estando assim sujeitos ao controle ou influência das práticas de gestão adotadas pela permissionária.

Composição da Receita Requerida:

Parcela A	Parcela B
<b>Encargos Setoriais</b>	<b>Receita Irrecuperável (2.4.6)</b>
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE (2.4.1)	<b>Despesas de Operação e Manutenção (2.4.7)</b>
Taxa de Fiscalização - TFSEE (2.4.2)	Pessoal
Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - PROINFA (2.4.3)	Material
	Serviços de Terceiros
	Despesas Gerais e Outras
<b>Encargos de Transmissão (2.4.4)</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>Compra de Energia Elétrica para Revenda (2.4.5)</b>	Cotas de Depreciação (2.4.8)
	Remuneração do Capital (2.4.9)

**2.4.1. Conta de Desenvolvimento Energético (CDE):** Encargo com a finalidade de subsidiar as tarifas de energia dos consumidores de Baixa Renda e universalizar o atendimento por meio do Programa Luz para Todos (levar energia a cidadãos que ainda não contam com o serviço). O custo é rateado por todos os consumidores atendidos pelo Sistema Interligado Nacional (SIN). O valor das cotas é calculado pela ANEEL.

**2.4.2. Taxa de Fiscalização (TFSEE):** Encargo que constitui receita da ANEEL destinado a cobertura de suas despesas administrativas e operacionais. É fixado anualmente e pago mensalmente.

**2.4.3. Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (PROINFA):** Encargo para cobertura dos custos de energia elétrica produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos, concebidos com base em fontes eólicas, pequenas centrais elétricas e biomassa. Calculado pela ANEEL anualmente e pago mensalmente pelas distribuidoras.

**2.4.4. Encargos da Transmissão:** Refere-se à parcela da receita para cobrir os custos com: uso das instalações da rede básica de transmissão, uso das instalações de conexão, uso das instalações de distribuição, transporte de energia elétrica de Itaipu e com o operador nacional do sistema.

**2.4.5. Compra de Energia Elétrica para Revenda:** Parcela da receita destinada à cobertura dos custos

com a compra de energia da empresa supridora. Os dispêndios com compra de energia para revenda constituem o item de custo não gerenciável de peso significativo para as permissionárias distribuidoras.

**2.4.6. Receita Irrecuperável:** Parcela da receita que busca compensar a distribuidora por receita considera irrecuperável. Esta parcela é obtida através de um percentual regulatório de receitas irrecuperáveis.

**2.4.7. Despesas de Operação e Manutenção:** Refere-se à parcela da receita destinada à cobertura dos custos diretamente vinculados à prestação do serviço de distribuição de energia elétrica.

**2.4.8. Cotas de Depreciação:** Representa a parcela da receita necessária à formação dos recursos financeiros destinados à recomposição dos investimentos realizados na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica.

**2.4.9. Remuneração do Capital:** É a parcela da receita destinada a suprir o rendimento do capital investido na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica.

**2.5. Bandeiras Tarifárias** - O Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.401 de 04 de fevereiro de 2015, criou a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias.

O Decreto nº 8.401/2015 estabelece que as bandeiras tarifárias devam considerar as variações dos custos de geração por fonte termelétrica e da exposição aos preços de liquidação no mercado de curto prazo que afetam os agentes de distribuição de energia elétrica conectados ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

A ANEEL, por meio do Submódulo 6.8 do Proret - Bandeiras Tarifárias, revisado pela Resolução Normativa nº 760/2017 de 14 de fevereiro de 2017, regulamenta que os recursos provenientes da aplicação das bandeiras tarifárias pelos agentes de distribuição deverão ser recolhidos à Conta dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (Conta Bandeiras), sendo repassados pela CCEE aos agentes de distribuição, a partir da previsão dos custos relativos à geração de energia por fonte termelétrica e exposições ao mercado de curto prazo que afetem os agentes de distribuição.

O sistema de Bandeiras Tarifárias permite adaptar de maneira dinâmica o repasse dos custos extras da geração de energia aos consumidores via tarifa. Anteriormente, todo esse custo era repassado para a tarifa no reajuste anual ou nas revisões extraordinárias. O Governo entende ainda que a correta sinalização dos preços poderá sensibilizar a sociedade e os consumidores sobre sua responsabilidade no uso racional de recursos naturais limitados e dos impactos ambientais e econômicos resultantes do uso não eficiente da energia.

### **3. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais e foram aprovadas pelo conselho

de administração e pelo conselho fiscal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis e fiscais adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/1976 – lei das sociedades por ações, devido ao seu caráter aplicável as demais sociedades. Tomou-se também como base as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Estão ainda de acordo com a Lei 5.764/1971 que trata especificamente das sociedades cooperativas, além de atender as normas específicas emitidas pela ANEEL.

Essas demonstrações seguiram os princípios, métodos e critérios uniformes em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetam os valores de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício.

Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

#### **4. Resumo das Principais Práticas Contábeis**

**4.1. Conversão de Operações em Moeda Estrangeira** - A cooperativa não possui operações denominadas em Moeda Estrangeira. A moeda funcional da cooperativa é o Real (R\$).

**4.2. Caixa e Equivalentes de Caixa** - Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

**4.3. Contas a Receber** - Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

**4.4. Estoques** - Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo

menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

**4.5. Ativos e Passivos Regulatórios** - Em 21 de dezembro de 2015, a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a contratada, Cooperativa de Eletricidade Grão Pará - CERGAPA, firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Distribuição nº 038/2010-ANEEL, tendo como objetivo eliminar eventuais incertezas, até então existentes, quanto ao reconhecimento e à realização das diferenças temporais, cujos valores são repassados anualmente na tarifa de distribuição de energia elétrica – Parcela A sob o título de outros componentes financeiros.

No termo aditivo emitido pela ANEEL, o órgão regulador garante que os valores de componentes financeiros serão incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da permissão.

O Comunicado Técnico – CTG 08 teve por objetivo tratar dos requisitos básicos de reconhecimento, mensuração e evidenciação destes ativos ou passivos financeiros que passam a ter a característica de direito (ou obrigação) incondicional de receber (ou entregar) caixa ou outro instrumento financeiro a uma contraparte claramente identificada.

De acordo com o Comunicado Técnico – CTG 08, o aditamento aos Contratos de Concessão e de Permissão, representou um elemento novo que assegura, a partir da data de sua assinatura, o direito ou impõe a obrigação de o concessionário receber ou pagar os ativos e passivos junto à contraparte – Poder Concedente. Esse novo evento altera, a partir dessa data, o ambiente e as condições contratuais anteriormente existentes e extingue as incertezas quanto à capacidade de realização do ativo ou exigibilidade do passivo.

A Cooperativa efetuou o reconhecimento dos saldos de outros componentes financeiros de forma prospectiva, registrando os valores em subtítulos específicos denominados Ativos Regulatórios e Passivos Regulatórios em contrapartida de Receita de Ativo Regulatório e de Passivo Regulatório, no resultado.

**4.6. Não Circulante** - Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

**4.7. Ativo Indenizável (Permissão)** - Refere-se a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da permissão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da ITG 01 (R1) – Contratos de Concessão e do Comunicado Técnico CTG 05 – Contratos de Concessão. Até a edição da MP nº 579/2012 o Ativo Financeiro foi reconhecido pelo valor residual dos bens individuais ao final da permissão não amortizado e o valor somente era alterado por meio de adições, baixas e transferências, ao longo do prazo de permissão.

A MP 579/2012 confirmou o entendimento de que o Valor Novo de Reposição – VNR deverá ser utilizado pelo Poder Concedente para o pagamento de indenização dos ativos não amortizados de distribuição no vencimento da permissão. Conseqüentemente a Cooperativa ajustou o saldo do seu ativo financeiro de indenização com base no valor novo de reposição depreciado, utilizando a Base de Remuneração Regulatória aprovada na Revisão Tarifária de Setembro de 2013 através da Nota Técnica ANEEL Nº 421 de 11 de setembro de 2013, mantendo este valor atualizado com base na variação do IPCA.

A amortização do ativo intangível dos contratos de permissão é calculada pela taxa de depreciação regulatória dos bens individuais. A amortização é reconhecida na rubrica de custo de operação e despesas operacionais. As taxas de depreciação regulatória dos principais bens e serviços da permissão são as seguintes:

Itens mais relevantes do ativo Não Circulante	Taxa Anual
Condutor (Tensão < 69Kv)	3,57%
Edificação	3,33%
Equipamento Geral	6,25%
Estrutura (Poste)	3,57%
Medidor Eletromecânico	4,00%
Medidor Eletrônico	7,69%
Transformador Distribuição	4,00%
Veículos	14,29%

**4.8. Intangível** - Compreende o direito de uso da infraestrutura, construída ou adquirida pelo operador ou fornecida para ser utilizada pela outorgante como parte do contrato de permissão do serviço público de energia elétrica (direito de cobrar dos usuários do serviço público por ela prestado), em consonância com as disposições do NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível e a ITG 01 (R1) – Contratos de Concessão e do Comunicado Técnico CTG 05 – Contratos de Concessão. É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

A cooperativa entende não haver qualquer indicativo de que o valor contábil dos bens do ativo intangível exceda o seu valor recuperável. Tal conclusão é suportada pela metodologia de avaliação da base de remuneração utilizada para cálculo da amortização cobrada via tarifa, já que enquanto os registros contábeis estão a custo histórico a base de cálculo da amortização regulatória corresponde aos ativos avaliados a valor novo de reposição.

**4.9. Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Impairment** - A cooperativa analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a cooperativa estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o

valor residual contábil do ativo excede seu valor recuperável, a cooperativa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

**4.10. Benefícios a Empregados** - Os pagamentos de benefícios como salário, férias vencidas ou proporcionais, e os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

**4.11. Valor Presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo** - Os ativos e passivos de longo prazo da cooperativa são ajustados a valor presente, quando aplicável, utilizando-se taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da cooperativa.

**4.12. Provisão para Contingências** - Os Passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo apenas divulgadas nas demonstrações contábeis, e os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.

**4.13. Receitas e Despesas** - A cooperativa segue o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento dos ingressos/receitas e dispêndios/despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**4.13.1. Receita Não Faturada** – Corresponde à receita de fornecimento de energia elétrica entregue ao consumidor e não faturada, e à receita de utilização da rede de distribuição, calculada em base estimada, referentes ao período após a medição mensal e até o último dia do mês.

**4.13.2 Receita de Construção** – A cooperativa contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (a) a atividade fim da cooperativa é a distribuição de energia elétrica; (b) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e (c) algumas construções de infraestrutura poderão ser terceirizadas com partes não relacionadas. Mensalmente a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após dedução dos recursos provenientes do ingresso de obrigações especiais.

**4.14. Operações com Partes Relacionadas** – A caracterização da relação existente entre as operações com partes relacionadas possui regras específicas para cada tipo de transação e são

realizadas em condições e prazos firmados entre as partes.

**4.15. Tributação do Resultado** - A tributação dos ganhos e resultados foi calculada tomando como base as operações com não associados, nos termos da legislação vigente. A provisão para imposto de renda e contribuição social foi apurada sobre o lucro, representado pelo resultado obtido em operações com não associados e sobre a receita de aplicação financeira e ganhos na alienação de bens, considerados tributáveis pela legislação fiscal.

O Imposto de Renda corrente, quando apurado, é calculado e contabilizado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, mais adicional de 10% sobre a base excedente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais, e a Contribuição Social à alíquota de 9%, calculada e escriturada sobre o lucro ajustado antes do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente.

Sobre as diferenças temporárias são constituídos impostos diferidos. Os ativos e passivos diferidos são registrados nos ativos e passivos não circulantes. Os impostos diferidos serão realizados com base nas alíquotas que se espera serem aplicáveis no período que o ativo será realizado ou o passivo liquidado. Tais ativos e passivos não são descontados a valor presente. Os prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de Contribuição Social podem ser compensados anualmente, observando-se o limite de até 30% do lucro tributável para o exercício.

**4.16. Operações com Terceiros** – As operações com não associados estão escrituradas destacadamente de modo a permitir a apuração do resultado em separado, para o cálculo da base de incidência de tributos, em atendimento a ITG 2004 – Entidades Cooperativas, conforme apresentamos na Demonstração de resultado para efeito de cálculo do IRPJ e CSLL nota 30.

O resultado positivo gerado em operações com não associados, após a dedução dos tributos, são destinados integralmente a Reserva (Fundo) de Assistência Técnica e Educacional – RATES.

## 5. Instrumentos Financeiros

**5.1. Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos** - A cooperativa mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os instrumentos financeiros são:

**Caixa e Equivalentes de Caixa:** apresentados na nota 6;

**Contas a Receber - Consumidores:** apresentados na nota 7;

**Componentes Financeiros da Tarifa:** apresentados na nota 10

**Ativo Financeiro Indenizável:** apresentados na nota 14;

**Fornecedores:** apresentados na nota 18;

**Empréstimos, Financiamentos e Debêntures:** apresentados na nota 19

## 5.2. Valor Justo

Instrumentos Financeiros	2023		2022	
	Valor Contábil	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Mercado
<b>Ativo</b>	<b>13.831</b>	<b>13.831</b>	<b>12.706</b>	<b>12.706</b>
Caixa e equivalentes de caixa	3.227	3.227	4.318	4.318
Contas a receber	3.922	3.922	2.882	2.882
Ativos Regulatórios Líquidos	967	967	574	574
Ativo Indenizável (Permissão)	5.715	5.715	4.932	4.932
<b>Passivo</b>	<b>1.534</b>	<b>1.534</b>	<b>1.504</b>	<b>1.504</b>
Fornecedores	1.534	1.534	1.504	1.504
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	10.677	10.677	-	-

## 5.3. Classificação dos Instrumentos Financeiros

Instrumentos Financeiros	Destinados a Venda	Empréstimos e Recebíveis	Passivos Financeiros	Total
<b>Ativo</b>	<b>5.715</b>	<b>8.116</b>	-	<b>13.831</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	3.227	-	3.227
Contas a Receber	-	3.922	-	3.922
Ativos Regulatórios Líquidos	-	967	-	967
Ativo Indenizável (Permissão)	5.715	-	-	5.715
<b>Passivo</b>	-	-	<b>12.211</b>	<b>12.211</b>
Fornecedores	-	-	1.534	1.534
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	-	-	10.677	10.677

## 5.4. Fatores de Risco que Podem Afetar os Negócios

**5.4.1. Risco de Crédito:** advém de a possibilidade da cooperativa não receber valores decorrentes de operações de distribuição de energia elétrica ou de créditos detidos junto a instituições financeiras geradas por operações de aplicação financeira.

**5.4.2. Risco de Gerenciamento de Capital:** advém da escolha da cooperativa em adotar uma estrutura de financiamentos para suas operações.

## 6. Caixa e Equivalentes de Caixa

	<u>Tipo de Aplicação</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
<b>Caixa e Bancos</b>		<b>442</b>	<b>166</b>
<b>Aplicações no Mercado Aberto</b>			
CREDIVALE	RDC - Curto Pós Fixado	2.785	3.394
Caixa Econômica Federal	CDB Flex Empresarial	-	1
SICREDI	Invest Evolutivo	-	757
		<b>2.785</b>	<b>4.152</b>
		<b>3.227</b>	<b>4.318</b>

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de resgate a partir de 90 dias.

## 7. Consumidores

Os valores a receber são principalmente provenientes do fornecimento de energia elétrica aos associados da cooperativa e estão registrados no ativo circulante. Compreende o valor faturado e não faturado, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros, até a data do balanço, contabilizado com base no regime de competência. O valor de energia elétrica não faturada é baseado em estimativa.

	Saldos		Vencidos		(-) PCLD	Total	
	Vincendos		até 90 dias	mais 90 dias		2023	2022
<b>Consumidores</b>							
Residencial	374		120	7	-	8	493
Industrial	906		189	2.230	-	2.230	1.095
Comercial	107		35	2	-	2	142
Rural	854		461	45	-	39	1.321
Poder Público	27		-	28	-	28	27
Iluminação Pública	16		-	332	-	341	7
Serviços Públicos	3		-	7	-	7	3
Parcelamento Energia	887		-	-	-	552	335
Renda Não Faturada	454		-	-	-	-	454
Outros créditos	45		-	-	-	-	45
	<b>3.673</b>		<b>805</b>	<b>2.651</b>	<b>-</b>	<b>3.207</b>	<b>3.922</b>
							<b>2.882</b>

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi mensurada e reconhecida a partir da experiência da administração da cooperativa em relação ao histórico das perdas efetivas, considerando também os parâmetros recomendados pela ANEEL. O valor apurado é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas que possam ocorrer na realização financeira dos créditos a receber.

Os valores a receber por faturamento de energia a não associados era de R\$ 7 mil reais no encerramento do exercício de 2023.

## 8. Impostos e Contribuições Sociais

	2023	2022
<b>Ativo Circulante</b>		
IRPJ a Recuperar	144	220
CSLL a Recuperar	49	79
ICMS a Recuperar	125	468
	<b>318</b>	<b>767</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
ICMS a Recuperar	99	180
	<b>99</b>	<b>180</b>
<b>Passivo Circulante</b>		
IRPJ a Recolher	66	155
CSLL a Recolher	32	64
PIS Faturamento a Recolher	-	2
COFINS a Recolher	5	4
ICMS a Pagar	315	-
ISS PMG a Recolher	3	23
INSS a Recolher	48	98
FGTS a Pagar	22	43
PIS a pagar	4	3
IRRF a Recolher	23	3
CS na Fonte	3	2
	<b>521</b>	<b>397</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
IRPJ Diferido	428	374
CSLL Diferido	154	134
	<b>582</b>	<b>508</b>

**8.1. ICMS a Recuperar** - Os valores de ICMS a recuperar referem-se a créditos decorrentes de aquisição de bens destinados a infraestrutura de prestação do serviço da cooperativa (Ativo Permanente - CIAP), instituído pela Lei Complementar n.º 87/1996, que serão recuperados mensalmente na razão de 1/48 conforme determina a Lei Complementar n.º 102/2000.

**8.2. Imposto de Renda a Compensar** - Os valores registrados como Imposto de Renda a Compensar referem-se a créditos de valores retidos na fonte.

**8.3. Imposto de Renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro** - O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro estão representados pelo seu valor a recolher apurado por estimativa e ajustado mensalmente com base no lucro real, conforme balancete de redução, considerado o método mais vantajoso de pagamento dos tributos pela administração. A base de apuração dos tributos está demonstrada na nota 30.

A Cooperativa, em consonância com o NBC TG 32 (R4) Tributos Sobre o Lucro, contabiliza seu passivo fiscal diferido referente à Imposto de Renda e Contribuição Social calculado à alíquota de 34%. Esse passivo se refere ao valor do tributo sobre o lucro que será devido em período futuro relacionado a diferenças temporárias entre a base fiscal e a base societária da Cooperativa.

## 9. Estoques

	2023	2022
<b>Estoques</b>		
<u>Manutenção</u>		
Condutores	64	73
Postes	51	64
Transformadores	-	2
Chaves	8	19
Isoladores	1	8
Diversos	8	8
Parafusos e Ferragens	9	22
Reguladores	22	5
Pára-Raios	2	-
Iluminação	10	7
Padrão	5	7
Acessórios	4	4
	<b>184</b>	<b>219</b>
<u>Sucatas</u>		
Condutores	32	22
Postes	7	7
Medidores	3	1
Chaves	3	3
Transformadores	12	29
Religadores	47	47
	<b>104</b>	<b>109</b>
Adiantamento a Fornecedores	132	119
	<b>132</b>	<b>119</b>
	<b>420</b>	<b>447</b>

## 10. Ativos Regulatórios e Passivos Regulatórios - Componentes Financeiros da Tarifa

Os componentes financeiros da tarifa representam as diferenças temporárias nos custos não gerenciáveis, assim definidos pela ANEEL, e ainda não repassados às tarifas de fornecimento de energia elétrica.

Os referidos custos integram a base dos reajustes tarifários e são apropriados ao resultado, à medida que a receita correspondente é faturada aos consumidores, conforme normas do setor de energia elétrica e disposições da ANEEL.

A partir de 21 de dezembro de 2015, com a assinatura do aditivo ao contrato de permissão, firmado entre ANEEL e CERGAPA, eliminaram-se as possíveis incertezas quanto às diferenças temporais oriundas de outros componentes financeiros e com base no CTG 08 – Reconhecimento de Determinados Ativos ou Passivos nos Relatórios Contábil - Financeiro de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica, os ativos e passivos regulatórios passaram a ser reconhecidos como direitos e obrigações de maneira prospectiva.

	2023	2022
<b>Ativos Regulatórios</b>		
DMR - Programas Sociais e Governamentais	23	23
<u>Neutralidade da Tarifa - Em Constituição</u>		
TFSEE - Neutralidade	-	1
CDE - Neutralidade	-	5
IF - CUSD Energia	142	166
Outros Ativos Financeiros	351	
<u>Neutralidade da Tarifa - Em Amortização</u>		
IF - CUSD Energia	234	535
TFSEE - Neutralidade	-	2
CDE - Neutralidade	-	94
PROINFA - Neutralidade	-	15
IF - Ajuste Reajuste/Revisão	-	310
Outros Ativos Financeiros	649	-
	<b>1.399</b>	<b>1.151</b>
<b>Passivos Regulatórios</b>		
<u>Neutralidade da Tarifa - Em Constituição</u>		
TFSEE - Neutralidade	2	1
CDE - Neutralidade	144	57
PROINFA - Neutralidade	20	14
ESS/EER	23	-
Outros Passivos Financeiros	172	-
<u>Neutralidade da Tarifa - Em Amortização</u>		
TFSEE - Neutralidade	1	-
CDE - Neutralidade	60	-
PROINFA - Neutralidade	10	-
Adicionais Bandeiras Tarifárias	-	103
Outros Passivos Financeiros	-	369
Compensação DIC/FIC	-	33
	<b>432</b>	<b>577</b>

## 11. Despesas Pagas Antecipadamente

As despesas pagas antecipadamente estão representadas pelos valores de contratação de seguros a apropriar e aquisição de material impresso.

	2023	2022
<b>Despesas Pagas Antecipadamente</b>		
Prêmios de Seguros	34	22
	<b>34</b>	<b>22</b>

## 12. Outros Créditos

	2023	2022
Empregados	52	102
Serviços Prestados a Terceiros	4	4
Subsídio Tarifário e Redução Tarifária	130	109
Subvenção CDE - Baixa Densidade de Carga	311	599
Antecipação PROINFA	30	34
Uso Mútuo de Postes	35	28
Serviços em Curso	100	357
Outros Valores a Receber	23	6
	<b>685</b>	<b>1.227</b>

## 13. Depósitos Judiciais e Cauções

O valor depositado refere-se à demanda judicial em curso impetrada na esfera fiscal e tributária por suposta falta de recolhimento das contribuições para o PIS e da COFINS, conforme descrição na nota 34.

	2023	2022
<b>Depósito Judicial - Natureza Fiscal</b>		
Não Circulante - Realizável a Longo Prazo	1.024	1.024
	<b>1.024</b>	<b>1.024</b>

## 14. Ativo Financeiro Indenizável (Permissão)

O Contrato de Permissão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n. 038/2010, de 26 de fevereiro de 2010 e aditivos posteriores, celebrados entre a União (Poder Concedente – Outorgante) e a cooperativa (Permissionário – Operador) regulamentam a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Com base nas características estabelecidas no contrato de permissão de distribuição de energia elétrica da cooperativa, a administração entende que estão atendidas as condições para aplicação da Interpretação Técnica ITG 01 (R1) – Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de distribuição de energia elétrica, abrangendo:

- (a) Parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da permissão classificado como ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente e;
- (b) Parcela remanescente à determinação do ativo financeiro (valor residual) classificado como um ativo intangível em virtude de a sua recuperação estar condicionada à utilização do serviço público, neste caso, do consumo de energia pelos consumidores.

A infraestrutura recebida ou construída da atividade de distribuição é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: (a) parte através do consumo de energia efetuada pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de energia consumida/vendida) durante o prazo da permissão e; (b) parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo da permissão, a ser recebida diretamente do Poder Concedente ou para quem ele delegar essa tarefa.

Essa indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

A partir da Medida Provisória nº 579/2012 (convertida na Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013) a Permissionária confirmou o entendimento de que o Valor Novo de Reposição – VNR deverá ser utilizado pelo Poder Concedente para o pagamento de indenização dos ativos não amortizados de distribuição no vencimento da permissão. O saldo do ativo financeiro foi ajustado com base no valor novo de reposição depreciado, utilizando-se a Base de Remuneração Regulatória – BRR, aprovada na Revisão Tarifária de 2013 através da Nota Técnica ANEEL nº 421 de 11/09/2013 e atualizado pelo IPCA a partir de então.

A mutação dos bens da permissão, representados pelo ativo intangível da permissão e ativo financeiro indenizável está demonstrada a seguir:

	2023	2022
Ativo Intangível - Permissão	26.400	13.765
<b>Soma do Intangível</b>	<b>26.400</b>	<b>13.765</b>
Ativo Financeiro Indenizável	4.001	3.437
Ajuste a Valor Justo do Ativo Financeiro	1.714	1.495
<b>Soma do Financeiro</b>	<b>5.715</b>	<b>4.932</b>

	Ativo Financeiro Indenizável
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>4.096</b>
Transferência para Ativo Financeiro	599
Ajuste a Valor Justo do Ativo Financeiro	237
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>4.932</b>
Transferência para Ativo Financeiro	564
Ajuste a Valor Justo do Ativo Financeiro	219
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>5.715</b>

## 15. Investimentos

	Participação	Valor	
		2023	2022
<b>Participações Societárias</b>			
Cooperativas de Crédito - SICOOB/SICRED	0%	42	2
		<b>42</b>	<b>2</b>

## 16. Imobilizado

	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Líquido	
			2023	2022
<b>Atividade Não Vinculada</b>				
Terrenos	397	-	397	397
Estudos e Projetos PGH's	423	-	423	423
	<b>820</b>	<b>-</b>	<b>820</b>	<b>820</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>820</b>	<b>820</b>

	Saldo Inicial	(+) Adições	(-) Baixas	(+/-) Transferências	Saldo Atual
<b>Atividade Não Vinculada</b>					
Terrenos	397	-	-	-	397
Estudos e Projetos PGH's	423	-	-	-	423
	<b>820</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>820</b>
<b>TOTAL</b>	<b>820</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>820</b>

## 17. Intangível

	Custo	Amortização Acumulada	Valor Residual	Transf.Ativo Financeiro	Obrigações Especiais	Saldo
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>19.906</b>	<b>(6.980)</b>	<b>12.926</b>	<b>(2.838)</b>	<b>(180)</b>	<b>9.908</b>
Direito de Uso da Permissão	21.430	(7.490)	13.940	(3.438)	(175)	10.327
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>21.430</b>	<b>(7.490)</b>	<b>13.940</b>	<b>(3.438)</b>	<b>(175)</b>	<b>10.327</b>
Direito de Uso da Permissão	34.646	(7.997)	26.649	(4.001)	(249)	22.399
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>34.646</b>	<b>(7.997)</b>	<b>26.649</b>	<b>(4.001)</b>	<b>(249)</b>	<b>22.399</b>

**17.1. Contrato de Permissão** - O ativo intangível da permissão representa o direito de exploração dos serviços de construção e prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica que será recuperado através do consumo e consequente faturamento aos consumidores.

A ANEEL estabelece a vida útil econômica estimada de cada bem integrante da infraestrutura de distribuição, para efeitos de determinação da tarifa, bem como para apuração do valor da indenização dos bens reversíveis no vencimento do prazo da concessão. Essa estimativa é razoável e adequada para efeitos contábeis e regulatórios e representa a melhor estimativa de vida útil econômica dos bens, aceitas pelo mercado dessa indústria.

A amortização do intangível reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela CERGAPA, com expectativa de amortização por ano, limitados ao prazo da permissão.

O valor residual de cada bem que ultrapassa o prazo do vencimento da permissão, será alocado como contas a receber vinculadas a permissão.

**17.2. Obrigações Especiais** - As obrigações especiais representam os recursos relativos à participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União, verbas federais, estaduais e municipais

e de créditos especiais destinados aos investimentos aplicados nos empreendimentos vinculados à permissão. As referidas obrigações não são passivos onerosos nem créditos dos associados.

O prazo esperado para liquidação dessas obrigações é a data de término da permissão. Após o segundo ciclo de revisão tarifária das concessionárias de distribuição, a característica destas obrigações sofreu modificação, tanto que o saldo das novas adições passou a ser amortizado contabilmente. A amortização é calculada com base na taxa média de amortização dos ativos correspondentes.

O saldo das citadas obrigações, verificado ao final do período de permissão, será deduzido do valor residual dos ativos, para efeitos de indenização por parte da União.

**17.3. Redução ao Valor Recuperável de Ativos – *Impairment*** - A CERGAPA tem por prática a avaliação e o monitoramento periódico do desempenho futuro dos seus ativos. Neste contexto, e considerando o disposto na NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Caso existam evidências claras de que a cooperativa possui ativos registrados por valor não recuperável, ou sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável no futuro, deverá haver o reconhecimento imediato da desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas.

As principais premissas que sustentam as conclusões dos testes de recuperação estão listadas abaixo:

- Menor nível de unidade geradora de caixa: permissão detida;
- Valor recuperável: valor de uso, ou valor equivalente aos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos), derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil e;
- Apuração do valor de uso: baseada em fluxos de caixa futuros, em moeda constante, trazidos a valor presente por taxa de desconto real e antes dos impostos sobre a renda.

A administração entende ter direito contratual assegurado no que diz respeito à indenização dos bens vinculados ao final da concessão de serviço público, admitindo para fim de cálculo de recuperação e até que se edite regulamentação sobre o tema, a valorização dessa indenização pelo valor justo de reposição.

Assim, a premissa de valoração do ativo residual ao final da permissão ficou estabelecida nos valores registrados contabilmente.

Com base nas premissas acima, a cooperativa não identificou necessidade de constituição de provisão para redução do valor dos ativos ao valor recuperável.

**17.4. Valor de Recuperação do Ativo Intangível (Vida Útil Definida)** - A cooperativa avaliou o valor de recuperação dos seus ativos intangíveis com base no valor presente do fluxo de caixa futuro estimado. Os valores alocados às premissas representam a avaliação da administração sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos.

## 18. Fornecedores

	2023	2022
<b>Suprimento de Energia Elétrica</b>		
CCEAR-D	488	613
CCEAR-Q	441	-
CCEN	28	-
CCGF	112	-
	<b>1.069</b>	<b>613</b>
<b>Materiais e Serviços</b>		
Material	421	839
Serviço	44	52
	<b>465</b>	<b>891</b>
	<b>1.534</b>	<b>1.504</b>

## 19. Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

O saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures refere-se à modalidade de financiamentos para aquisição de bens da infraestrutura de distribuição de energia elétrica. As garantias estão representadas alienação fiduciária – outros imóveis.

Operação número 1:

Contrato nº 76844-5, no valor de R\$ 5.000 mil, contraído em 06 de março de 2023, prazo de amortização de 173 parcelas, vencimento em 05 de fevereiro de 2038, juros de 0,25% a. m. e correção pelo CDI. Instituição credora: SICOOB CREDIVALE/SC.

Operação número 2:

Contrato nº 80525-2, no valor de R\$ 5.019 mil, contraído em 10 de agosto de 2023, prazo de amortização de 173 parcelas, vencimento em 21 de junho de 2038, juros de 0,25% a. m. e correção pelo CDI. Instituição credora: SICOOB CREDIVALE/SC.

	2023	2022
<b>Passivo Circulante</b>	<b>745</b>	-
Principal	692	-
Juros	53	-
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>9.932</b>	-
Principal	9.202	-
Juros	730	-
	<b>10.677</b>	-

## 20. Folha de Pagamento e Provisões Trabalhistas

	2023	2022
Folha de Pagamento Líquida	210	144
Provisões Trabalhistas		
Férias	239	125
Encargos Sociais Sobre Férias	95	75
	334	200
	544	344

## 21. Encargos do Consumidor a Recolher

	2023	2022
Pesquisa e Desenvolvimento - PeD	8	33
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	241	205
Taxa de Fiscalização - TFSEE	3	5
Outros Encargos Setoriais - ESS/EER	123	-
	375	243

## 22. Outras Contas a Pagar

	2023	2022
Passivo Circulante		
Outras Contas a Pagar		
Consumidores	612	248
Convênios de Arrecadação	58	54
	670	302

## 23. Provisão para Litígios

	2023		Depósito Judicial	2022		Depósito Judicial
	Valor da Provisão			Valor da Provisão		
	No Exercício	Acumulada		No Exercício	Acumulada	
<b>Fiscais</b>						
PIS S/Receita Bruta	10	208	Com dep.	9	198	Com dep.
COFINS S/Receita Bruta	46	961	Com dep.	41	914	Com dep.
Fiscal Tributário	-	530	Sem dep.	530	530	Sem dep.
	<u>56</u>	<u>1.699</u>		<u>580</u>	<u>1.642</u>	

## 24. Patrimônio Líquido

### 23.1. Capital Social

**23.1.1. Composição do Capital Social:** O capital social é representado por 1.024 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, em 31 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2022, estava representado por 1.019 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 cada.

**23.1.2. Movimentação do Capital Social:** De acordo com a legislação cooperativista, a conta Capital Social é movimentada nas seguintes hipóteses:

- Na admissão do cooperado, pela subscrição do valor das quotas – partes fixadas no estatuto social;
- Pela subscrição de novas quotas – partes;
- Pela capitalização de sobras e pela incorporação de reservas, exceto as indivisíveis e;
- Pela retirada do cooperado, por demissão, eliminação ou exclusão.

O capital social está representado pelo valor totalmente integralizado, correspondendo a participação de 4.304 associados em 31 de dezembro de 2023, no ano de 2022 eram 4.212 associados.

### 23.2. Natureza e Finalidade das Reservas

**23.2.1. Reserva Legal:** de caráter indivisível para distribuição entre os associados, é de constituição obrigatória (Fundo de Reserva) nos termos da Lei n.º 5.764/1971. Tem como base a destinação de 10% das sobras do exercício social, de eventuais destinações a critério da Assembleia Geral e se destina à cobertura de perdas decorrentes dos atos cooperativos e não cooperativos.

**23.2.2. Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social:** de caráter indivisível para distribuição entre os associados, é de constituição obrigatória nos termos da Lei n.º 5.764/1971. Tem como base a destinação de 10% das sobras líquidas do exercício social e pelo resultado das operações com terceiros, destinando-se a cobertura de gastos com assistência técnica, educacional e social dos associados e seus dependentes, assim como de seus colaboradores.

**23.2.3. Reserva de Ampliação, Manutenção e Melhoria:** é constituído estatutariamente por 50% das sobras líquidas do exercício social, de eventuais destinações da Assembleia Geral e se destina a cobrir investimentos e/ou despesas de manutenção e ampliação das redes de distribuição.

**23.3. Sobras a Disposição da Assembleia Geral Ordinária** – são as sobras líquidas das destinações das reservas acrescidas as suas reversões. Ficam à disposição da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a sua destinação, conforme demonstrado no quadro a seguir.

	2023	2022
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>1.045</b>	<b>1.814</b>
<b>Destinações</b>		
RATES	324	613
Reserva de Lucros/Sobras a Realizar	115	156
Reserva Legal	64	116
Reserva de Manutenção, Ampliação e Melhoria	320	581
	<b>823</b>	<b>1.466</b>
<b>Realização de Reservas</b>		
RATES	182	63
Reserva de Reavaliação e Ajuse Patrimonial	822	904
	<b>1.004</b>	<b>967</b>
<b>Sobras a Disposição da AGO</b>	<b>1.226</b>	<b>1.315</b>

## 25. Ingresso/Receita Operacional

	2023	2022
<b>a) Fornecimento de Energia Elétrica</b>		
Residencial	1.303	1.665
Industrial	1.883	2.538
Comercial, Serviços e Outras Atividades	440	573
Rural	3.271	4.054
Poder Público	80	88
Iluminação Pública	56	72
Serviço Público	9	13
Renda Não Faturada	13	42
	<b>7.055</b>	<b>8.961</b>
<b>b) Ingresso e Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica</b>		
Residencial	2.827	2.122
Industrial	4.085	3.234
Comercial, Serviços e Outras Atividades	955	730
Rural	7.096	5.166
Poder Público	173	113
Iluminação Pública	121	92
Serviço Público	19	16
Renda Não Faturada	38	58
	<b>15.314</b>	<b>11.415</b>
<b>d) Ingresso e Receita de Construção</b>	<b>15.429</b>	<b>4.661</b>
<b>e) Outros Ingressos e Receitas Operacionais</b>		
Doações, Contribuições e Subvenções	4.596	5.000
Rendas de Prestação de Serviços	6	5
	<b>4.602</b>	<b>5.005</b>
	<b>42.400</b>	<b>30.042</b>

## 26. Deduções da Receita Operacional

	2023	2022
<b>Tributos Sobre Ingresso e Receita</b>		
COFINS	2	2
PIS	1	1
ICMS	3.434	3.354
ISS	31	4
	<b>3.468</b>	<b>3.361</b>
<b>Encargos Setoriais</b>		
CDE	2.596	1.979
TFSEE - Taxa de Fiscalização	32	33
Bandeiras Tarifárias	123	1.106
	<b>2.751</b>	<b>3.118</b>
	<b>6.219</b>	<b>6.479</b>

## 27. Receita Operacional Líquida

	Receita Bruta	PIS/PASEP e COFINS	ICMS	ISS	Encargos do Consumidor	Receita Líquida
<b>Em 2023</b>						
Fornecimento de Energia Elétrica	7.055	1	1.083	-	868	5.103
Ingresso/Receita Disponibilidade da Rede Elétrica	15.314	2	2.351	-	1.883	11.078
Receita de Construção	15.429	-	-	-	-	15.429
Outras Receitas Operacionais	4.602	-	-	31	-	4.571
	<b>42.400</b>	<b>3</b>	<b>3.434</b>	<b>31</b>	<b>2.751</b>	<b>36.181</b>
<b>Em 2022</b>						
Fornecimento de Energia Elétrica	8.961	1	1.475	-	1.371	6.114
Ingresso/Receita Disponibilidade da Rede Elétrica	11.415	2	1.879	-	1.747	7.787
Receita de Construção	4.661	-	-	-	-	4.661
Outras Receitas Operacionais	5.005	-	-	4	-	5.001
	<b>30.042</b>	<b>3</b>	<b>3.354</b>	<b>4</b>	<b>3.118</b>	<b>23.563</b>

## 28. Dispêndios/Custos e Despesas

	Dispêndios e Custos de Bens e/ou Serviços	Dispêndios e Despesas com Vendas	Dispêndios e Despesas Gerais e Administr.	Outros Ing./Rec. (Disp./Desp.) Líquidas	Total
<b>Em 2023 - Natureza dos Gastos</b>					
Energia Elétrica Comprada para Revenda	- 8.973	-	-	-	8.973
Encargo de Uso de Rede Elétrica	- 4.205	-	-	-	4.205
Pessoal e Administradores	- 3.377	-	852	-	4.229
Material	- 870	-	86	-	956
Serviços de Terceiros	- 317	-	677	-	994
Depreciação e Amortização	- 795	-	26	-	821
Dispêndio e Custo de Construção	- 15.429	-	-	-	15.429
Outros Dispêndios, Custos e Despesas	252	1	40	121	92
	<b>- 33.714</b>	<b>1</b>	<b>- 1.681</b>	<b>- 121</b>	<b>- 35.515</b>
<b>Em 2022 - Natureza dos Gastos</b>					
Energia Elétrica Comprada para Revenda	- 7.784	-	-	-	7.784
Encargo de Uso de Rede Elétrica	- 3.311	-	-	-	3.311
Pessoal e Administradores	- 3.013	-	753	-	3.766
Material	- 411	-	96	-	507
Serviços de Terceiros	- 272	-	688	-	960
Depreciação e Amortização	- 802	-	26	-	828
Dispêndio e Custo de Construção	- 4.661	-	-	-	4.661
Outros Dispêndios, Custos e Despesas	158	425	690	8	949
	<b>- 20.096</b>	<b>- 425</b>	<b>- 2.253</b>	<b>8</b>	<b>- 22.766</b>

**27.1. Custo de Construção** – Corresponde aos valores aplicados no ativo intangível e que, conforme a ITG 01 (R1) Contratos de Concessão, deve ser registrada como custo. Em contrapartida registra a receita correspondente, decorrente do direito de receber, via tarifa, o valor investido.

## 29. Detalhamento do Resultado Financeiro

	2022	2022
<b>(-) Ingressos e Receitas Financeiras</b>		
Rendas de Aplicação Financeira	242	572
Acréscimo Moratório S/Fatura de Energia	149	199
Ajuste a Valor Justo de Ativos	219	237
Outros Ingressos e Receitas Financeiras	119	485
	<b>729</b>	<b>1.493</b>
<b>Dispêndios e Despesas Financeiras</b>		
Tarifas Bancárias	113	122
Outros Dispêndios e Despesas Financeiras	63	54
	<b>176</b>	<b>176</b>
	<b>553</b>	<b>1.317</b>

### 30. Demonstração de Resultado para Efeito de Cálculo do IRPJ e CSLL

Contas	Resultado		Soma	Resultados Diferidos	Total
	Não Tributável	Tributável			
Resultado Antes do IRPJ e da CSLL	640	359	999	218	1.217
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	-	66	66	54	120
Contribuição Social S/Lucro Líquido - CSLL	-	32	32	20	52
Resultado Líquido do Exercício - 2023	640	261	901	144	1.045
Resultado Líquido do Exercício - 2022	1.161	497	1.658	156	1.814

### 31. Partes Relacionadas

A administração da cooperativa entende que os relacionamentos com pessoas físicas e jurídicas estabelecidas em sua área de atuação não se caracterizam pelo interesse econômico, devido a igualdade de direito entre os associados nas deliberações sociais das sociedades cooperativas.

O interesse do associado em relação à cooperativa restringe-se a obtenção do serviço e não a remuneração do investimento (capital), influência nas deliberações ou controle econômico, motivo pelo qual os relacionamentos com fornecedores de bens e serviços à cooperativa, por associados, são considerados como partes não relacionadas.

	2023			2022		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Pessoal chave da administração						
Presidência e conselhos	-	-	287	-	-	270
Encargos sociais	-	-	57	-	-	57
	-	-	344	-	-	327

### 32. Informações por Segmento e Atividades de Negócios

#### 32.1. Segmentos e Atividades de Negócios

**32.1.1. Distribuição de Energia:** é composta de linhas, redes, subestações e demais equipamentos associados e tem por finalidade: **a)** distribuir energia elétrica e garantir o livre acesso ao sistema para os fornecedores e consumidores; **b)** permitir o fornecimento de energia elétrica a consumidores e; quando for o caso, **c)** garantir o suprimento de energia elétrica a outras concessionárias e permissionárias.

**32.2. Áreas Geográficas** - Os segmentos e atividades de negócios de distribuição e comercialização de energia elétrica são desenvolvidos no município de Grão-Pará, com poligonais envolventes nos municípios de Braço do Norte e Rio Fortuna, todos no Estado de Santa Catarina;

**32.3. Principais Clientes** - As receitas provenientes de um cliente do Segmento de Distribuição de Energia Elétrica no exercício social de 2023 chegaram a perfazer um montante de R\$ 2.034 mil, representando cerca de 12,24% do total das receitas da cooperativa.

### 33. Seguros

Os seguros são considerados suficientes para cobertura dos riscos envolvidos, abrangendo a frota de veículos, máquinas e equipamentos e edificações da entidade.

### 34. Contingências

**34.1. Provisão PIS/COFINS Sobre Ato Cooperativo Não Reconhecido – Notificação Fiscal** - As Leis n.ºs 9.715/98 e 9.718/98 alteradas parcialmente por Medidas Provisórias até a de n.º 2158-35/2001, pelas Leis n.ºs 10.637 de 30 de dezembro de 2002, 10.676 de 22 de maio de 2003 e 10.684 de 30 de maio de 2003, implementadas com a Instrução Normativa – IN n.º 145 da Secretaria da Receita Federal – SRF de 09 de dezembro de 1999, IN – SRF n.º 247 de 21 de novembro de 2002, e IN – SRF n.º 358 de 9 de setembro de 2003, estabeleceram que a contribuição para o PIS e a COFINS são devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado, calculadas com base no faturamento a partir de 1 de fevereiro de 1999, aplicando-se, todavia às sociedades cooperativas sobre os fatos geradores a partir de novembro de 1999.

Em 24 de março de 2006 foi editada a IN – SRF n.º 635 dispondo sobre a contribuição ao PIS e da COFINS, cumulativas e não cumulativas devidas pelas cooperativas em geral.

Com o advento da Lei n.º 10.684, houve grande evolução no entendimento da não incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre o ato cooperativo, notadamente quando determinou, em seu Art. 17, a exclusão dos *valores dos serviços prestados pelas cooperativas de eletrificação rural a seus associados* da base de cálculo do tributo. Com isso a administração da cooperativa entende que somente as operações praticadas com não associados geram receitas sujeitas a incidência de contribuição ao PIS e COFINS.

A Secretaria de Receita Federal lavrou auto de infração, protocolado em 09 de fevereiro de 2007, por suposta falta/insuficiência de recolhimento da Contribuição ao PIS e da COFINS no período de janeiro de 2002 a junho de 2006. O procedimento fiscal tomou como base de cálculo a totalidade das receitas, excluindo os gastos com geração e distribuição de energia elétrica e a parcela das sobras destinada aos fundos legais.

Em 20 de dezembro de 2006 a cooperativa interpôs defesa administrativa argumentando a não incidência de tributo sobre o ato cooperativo. A cooperativa destacou ainda em sua defesa a ausência dos valores correspondentes aos demais gastos, inclusive financeiros, a serviço do associado e a integralidade das sobras, entre as exclusões da base de cálculo utilizada pela autoridade fiscal.

Diante do auto de infração, a cooperativa reconheceu como **provável** sua materialização e seus efeitos contabilizados mediante provisão, segundo as bases utilizadas pela autoridade fiscalizadora, ajustada

pelas exclusões dos gastos administrativos, financeiros e o restante das sobras, conforme argumenta em sua defesa.

Em 9 de agosto de 2019 a cooperativa foi inscrita em dívida ativa da união da qual recorreu mediante depósito recursal tendo suspensa a exigibilidade do crédito. A cooperativa aguarda o resulta do Recurso de Apelação ao Tribunal Regional Federal da 4º Região apresentado em janeiro de 2021.

Composição da provisão em 31 de dezembro:

2023	PIS	COFINS	ICMS	Total
Valor do Tributo	39	180	530	749
<u>Acréscimos Moratórios</u>				
- Multa	48	222	-	270
- Juros	121	559	-	680
	<u>169</u>	<u>781</u>	<u>-</u>	<u>950</u>
	<u>208</u>	<u>961</u>	<u>530</u>	<u>1.699</u>
2022	PIS	COFINS	ICMS	Total
Valor do Tributo	39	180	530	749
<u>Acréscimos Moratórios</u>				
- Multa	47	218	-	265
- Juros	112	516	-	628
	<u>159</u>	<u>734</u>	<u>-</u>	<u>893</u>
	<u>198</u>	<u>914</u>	<u>530</u>	<u>1.642</u>

**34.2. Tratamento Contábil para o Valor da Provisão** - Os valores do tributo e seus acréscimos de janeiro de 2002 a junho de 2006 e sua atualização foram levados à conta de despesa com provisão.

### 34.3. Provisão para Litígio Fiscal Tributário – ICMS Sobre TUSD

Com o advento da Medida Provisória nº 255, de 29 de junho de 2022, adotada pelo Governador do Estado de Santa Catarina, versando sobre a redução da alíquota do ICMS sobre energia elétrica, entre outros temas tributários e, em decorrência da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, houve entendimento claro sobre a não incidência do ICMS sobre a TUSD. Mesmo diante da clareza de entendimento, a Federação das Cooperativas de Energia do Estado de Santa Catarina – FECOERUSC enviou consulta à Secretaria de Estado da Fazenda solicitando esclarecimento específico sobre o tema, obtendo resposta considerada afirmativa sobre a não incidência do tributo sobre a TUSD.

Diante das normas e entendimentos acima a cooperativa passou a não tributar a TUSD sobre o faturamento, aplicando o procedimento para as competências correspondentes ao período de setembro a dezembro de 2022.

Em 20 de dezembro de 2022 um dos representantes dos auditores fiscais do Grupo Setorial Energia Elétrica – GESENE manifestou-se diretamente ao superintendente da FECOERUSC nos seguintes termos:

Por ora, a SEF/SC não irá implementar a não incidências sobre os serviços de transmissão, distribuição e encargos setoriais fixada pela LC 194/2022, pois aguarda negociações que estão sendo conduzidas no STF, bem como, o desenlace da ADI 7195 que será julgada no mesmo tribunal.

Ante a manifestação da autoridade de fiscalização a cooperativa alterou novamente o procedimento tributário, retornando à tributação da TUSD pela incidência do ICMS.

Para os valores do tributo cujo período de faturamento não foi cobrado, a cooperativa estimou o montante de R\$ 530 mil, contabilizando como possível perda com litígio fiscal tributário, embora espera negociar o perdão da dívida junto a autoridade tributária.

## **35. Outras Informações**

### **35.1. Subvenção CDE – Desconto Tarifário**

Valor a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para compensar os descontos aplicados nas tarifas do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002, redação dada pela Medida Provisória nº 605 de 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013. Os recursos são oriundos da CDE e homologados pela ANEEL em processo de reajuste anual das distribuidoras. O saldo a receber em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 130 mil reais e de R\$ 109 mil reais em 31 de dezembro de 2022.

### **35.2. Subvenção CDE – Baixa Densidade de Carga**

Valor a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para compensar a reduzida densidade de carga do mercado da CERGAPA, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996. Os recursos são oriundos da CDE e homologados pela ANEEL em processo de reajuste anual das distribuidoras. O saldo a receber em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 311 mil e de 2022 era de R\$ 599 mil.

### **35.3. Revisão Tarifária - Segundo Ciclo para as Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica**

Em 28 de março de 2016 foi publicada a Resolução Normativa ANEEL nº 704, estabeleceu nova metodologia de cálculo para reajustes e revisões. Esta nova metodologia prevê alteração da cláusula décima quarta do contrato de permissão, por meio da assinatura de um Novo Termo aditivo. A Resolução propôs também uma nova data para a revisão, 30 de setembro de 2016.

A CERGAPA optou pelo Termo Aditivo aprovado pela REN 704/2016, em 19 de julho de 2016.

Por meio de correspondência de 14 de setembro de 2023, a CERGAPA solicitou os valores de Parcela B, no total de R\$ 7.868 mil.

A receita requerida para o processo da CERGAPA, calculado pela Superintendência de Gestão Tarifária – SGT, para aplicação a partir de 30 de setembro de 2023, resultou em R\$ 21.104 mil. Deste total, 62,71% corresponde a parcela A, no valor de R\$ 13.235 mil e à parcela B, correspondendo a 37,29%, o valor de R\$ 7.868 mil.

A Resolução Homologatória ANEEL nº 3.121, de 27 de setembro de 2022, homologou as tarifas vigentes da CERGAPA.

**Resultado do Reajuste – Revisão** - As tarifas de aplicação da CERGAPA, constantes da Resolução Homologatória nº 3.121 de 27 de setembro de 2022, ficaram, em média, reajustadas em 15,89%, correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Estarão em vigor no período de 30 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024 a tarifa constante das tabelas anexas à Resolução Homologatória - ANEEL nº 3.269, de 26 de setembro de 2023.

**35.4. Avais** – Não existem avais concedidos em nome da cooperativa em favor de funcionários, diretores, associados ou terceiros.

**35.5. Balanço Social** – As informações de natureza social e ambiental, identificadas como balanço social, não fazem parte das demonstrações contábeis e, portanto, não foram auditadas.

**35.6. ITG 01 (R1) – Contratos de Concessão** – A CERGAPA elaborou as presentes demonstrações contábeis em consonância com o que determina a legislação societária. Para fins de melhor apuração do resultado da atividade regulada e em atendimento a Resolução Normativa ANEEL n.º 933/2021, foi também elaborado as Demonstrações Contábeis Regulatórias as quais serão objeto de publicação específica e encaminhamento à ANEEL juntamente com a Prestação Anual de Contas do exercício.

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituindo um documento denominado de Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, contendo o plano de contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas, financeiras e socioambientais resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, às empresas do setor. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2022 e foram observadas pela CERGAPA a partir do referido período.

Grão Pará – SC, 31 de dezembro de 2023.

**Evaldo de Oliveira**  
Presidente  
471.288.369-34

**Felix Hereck Marcos**  
Contador  
CRC – SC – 039.960/O – 7